



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 35/2025

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, JOSÉ ROQUE DE CAMARGO, MÁRCIO JOSÉ GARPELLI e RICARDO TADEU GRANZOTTO, no exercício de suas funções de Vereadores e, em conformidade com as disposições contidas no artigo 220, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem apresentar e posteriormente submeter à elevada apreciação desta augusta Casa de Leis, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto nº 12.686, de 2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

O Decreto nº 12.686, de 2025, que institui a denominada Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, representa um grave retrocesso nas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e um ataque aos direitos fundamentais de suas famílias.

Embora o decreto traga, em sua forma, o discurso da inclusão, em seu conteúdo ele desconsidera a diversidade e a complexidade das necessidades das pessoas com deficiência, ao impor a matrícula obrigatória em classes comuns da rede regular de ensino, sem avaliar adequadamente os casos em que o atendimento educacional especializado é indispensável para o desenvolvimento e a aprendizagem desses estudantes.

A medida ignora legislações nacionais e internacionais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que garantem às famílias o direito de participar das decisões sobre o tipo de ensino mais adequado aos seus filhos. Ao retirar das famílias essa prerrogativa e transferir ao Estado a decisão exclusiva sobre a modalidade de ensino, o decreto viola princípios constitucionais.

É importante destacar que o processo de inclusão não se resume à presença física do aluno em sala de aula, mas envolve condições reais de acessibilidade, apoio pedagógico, equipe multidisciplinar e recursos adequados. A simples obrigatoriedade de matrícula em classes comuns, sem a devida estrutura, pode resultar em exclusão simbólica, abandono escolar e prejuízo ao desenvolvimento integral do estudante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Além disso, o Decreto nº 12.686/2025 ameaça diretamente o trabalho realizado por instituições filantrópicas e comunitárias, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), que há décadas desempenham um papel essencial na oferta de atendimento educacional especializado, reabilitação e inclusão social. Ao desconsiderar essas entidades como parceiras estratégicas da política pública de educação especial, o governo enfraquece uma rede consolidada de acolhimento, cuidado e apoio às famílias.

Diante do exposto manifestamos nosso repúdio ao Decreto nº 12.686/2025, por entender que ele representa um retrocesso nas conquistas históricas das pessoas com deficiência e ameaça a continuidade do trabalho das APAEs e instituições semelhantes.

Os Vereadores autores da proposta aguardam a tramitação da presente Moção de Repúdio, e após APROVAÇÃO desse ato, solicitam que seja encaminhada a presente Moção seja encaminhada ao Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Laranjal Paulista, 23 de outubro de 2025.



FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
VEREADOR



JOSÉ ROQUE DE CAMARGO
VEREADOR



MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
VEREADOR



RICARDO TADEU GRANZOTTO
VEREADOR